

TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia para fornecimento de SaaS (*Software as a Service*) compatível com os REPs (Relógios Eletrônicos de Ponto) atualmente utilizados na autarquia. O *software* deverá ser acessível via interface web e permitir o cadastro de até 300(trezentos) servidores, armazenando os registros em nuvem e possibilitando a simples coleta de dados por meio *download* de arquivo de dados compatível com o atual sistema.

1.2. Considerando o uso de REPs (Relógios Eletrônicos de Ponto) da empresa DIMEP no Departamento Operacional-APOIO, Departamento Operacional-NORTE, Departamento Operacional-SUL, Estação de Tratamento de Água (ETA) e na Sede da SAECIL, justifica-se a contratação pela necessidade de compatibilidade do sistema com os equipamentos atualmente em uso. Além da compatibilidade, conforme correspondência eletrônica no anexo, o *software* para a simples coleta de dados deixou de ser disponibilizado pela empresa DIMEP e, portanto, deverá ser adquirido para a continuidade de nossos processos. Tendo em vista a necessidade de adquirir novos REPs para os servidores lotados na Estação de Captação de Água e na Estação de Tratamento de Esgotos (ETE), a aquisição do presente objeto é essencial para dar celeridade, praticidade e economia na apuração da frequência de nossos servidores.

2. FUNDAMENTO LEGAL, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

2.1. A execução do objeto ocorrerá por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, observado o seu parágrafo 1º:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

2.2. A contratação por inexigibilidade fundamenta-se na inviabilidade de competição, uma vez que os Registradores Eletrônicos de Ponto (REPs) utilizados por esta autarquia são fornecidos pela empresa PAMDIR Participações Ltda. (CNPJ nº 11.364.085/0001-03) e operam por meio do software Kairos, cuja utilização está vinculada à tecnologia de propriedade da referida empresa. Conforme certificado de registro de programa de computador constante no anexo, a titularidade dos direitos patrimoniais do software encontra-se registrada em nome da PAMDIR Participações Ltda., o que lhe confere exclusividade sobre sua exploração e licenciamento. A empresa D-SAAS Tecnologia em Desenvolvimento de Software Ltda. (CNPJ nº 46.220.369/0002-91) atua como desenvolvedora da solução tecnológica, conforme documentação anexa. Assim, considerando a existência de direitos exclusivos sobre o software utilizado em conjunto com os equipamentos já instalados e a impossibilidade de substituição da solução sem prejuízo à continuidade dos serviços, resta caracterizada a inviabilidade de competição, justificando-se a contratação por inexigibilidade, nos termos da legislação aplicável.

2.3. Os documentos de habilitação da Contratada acompanham este Termo de Referência, em atendimento aos Artigos de 66 a 69 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A Contratada, dentro do período estabelecido no Item 4 deste Termo de Referência, disponibilizará solução tecnológica na modalidade SaaS (Software as a Service) e permitir o cadastro de até 300(trezentos) servidores, armazenando os registros em nuvem e possibilitando a simples coleta de dados por meio *download* de arquivo de dados compatível com o atual sistema.

3.2. A solução deverá ser plenamente compatível com os Registradores Eletrônicos de Ponto (REPs) atualmente em operação na Autarquia sem a necessidade de adaptações ou substituição dos equipamentos existentes.

4. DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.2. O objeto deverá ser executado de acordo com as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.3. As comunicações entre a Autarquia e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



4.4. A execução do objeto deverá ser acompanhada pelo Setor Requisitante, e também fiscalizada e gerenciada pelo Fiscal e Gestor do Contrato devidamente designados, ou por respectivos substitutos, de acordo com o estabelecido no **Decreto Municipal 8.048/2023**, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado à Contratada, sem qualquer ônus ou acréscimo, **em até 10 (dez) dias** após a emissão da Nota Fiscal/Fatura e sua aprovação pela SAECIL, observando-se também as determinações constantes no Decreto Municipal nº. 8.163/2023, de acordo com a proposta apresentada.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

5.3. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada interrompa a execução do objeto.

5.4. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

5.5. A Contratada deverá enviar a NOTA FISCAL ELETRÔNICA e seu arquivo XML para o e-mail: **compras@saecil.com.br**, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS;

5.6. O pagamento devido pela Contratante será efetuado por meio de depósito em conta corrente, boleto ou PIX, devendo, portanto, a Contratada informar os dados para o pagamento em sua Nota Fiscal.

5.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

6. ESTIMATIVA DA DESPESA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1. O valor que consta no presente Termo, conforme Tabela 1, é o apresentado na proposta da Contratada: D-SAAS Tecnologia em Desenvolvimento de Software Ltda (CNPJ nº 46.220.369/0002-91), e será a única remuneração realizada por esta Autarquia em pagamento à perfeita execução do objeto.



Item	Qtd.	Unidade	Descrição	Valor Mensal	Valor Global
01	12	Mês	Fornecimento de SaaS (<i>Software as a Service</i>) pelo período de 1(um) ano, compatível com os REPs (Relógios Eletrônicos de Ponto) da empresa DIMEP atualmente em uso, capacidade para 300(trezentos) colaboradores e função para a coleta de registros armazenados em nuvem via download de arquivo de dados.	R\$ 251,00	R\$ 3.012,00

Tabela 1 - Proposta da Contratada

6.2. Não haverá reajuste no período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato, podendo, posteriormente, ser reajustado mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), devidamente justificado, vindo a ser substituído por outro índice oficial adequado ao objeto no caso de sua extinção, de acordo com a legislação vigente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

7.2. Sempre que contratada, a Contratada deverá se manifestar, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.

7.3. A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.

7.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do objeto.

7.5. Manter, durante a vigência do Contrato (ou instrumento dele equivalente), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

7.6. Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, corrigindo/refazendo, quando for o caso e às suas expensas, os serviços que, eventualmente, tenham sido entregues em desacordo com o objeto.

7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, se for o

caso, e também por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

7.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

7.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.10. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

7.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato, ou instrumento dele equivalente.

7.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Artigo 124, I, d, da Lei nº. 14.133/2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento devido à Contratada dentro do prazo estabelecido neste Termo.

8.2. Fiscalizar a execução do objeto e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato (ou instrumento dele equivalente).

8.3. Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira na execução do objeto.

8.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada.

8.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ela corrigido/refeito, no total ou em parte, às suas expensas.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, se for o caso.

8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

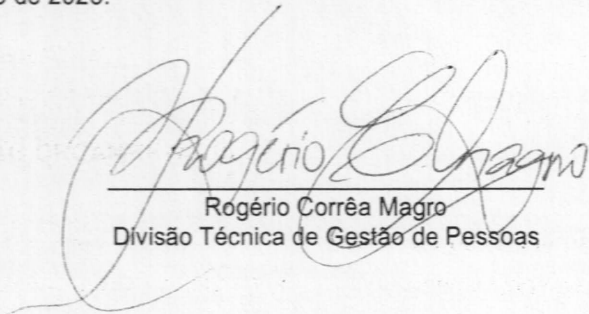
9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 03.01.01 171220041.2.152 3.3.90.40.00, do orçamento vigente e/ou dos exercícios subsequentes.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto contratado;

10.2. Este Termo de Referência foi elaborado em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Leme, 12 de junho de 2026.


Rogério Corrêa Magro
Divisão Técnica de Gestão de Pessoas